

Advogados do(a) RECORRENTE: HIGOR BARROS PESSOA - RR558, JULIANO SOUZA PELEGRINI - RR425

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Sessão 26/03/2021 às 00:00

ATOS DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

-

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL comunica que não haverá sessão ordinária jurisdicional no dia 30 de março de 2021, terça-feira.

Brasília, 18 de março de 2021.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 157 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2019.00.000008276-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria TSE nº 557, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral nº 144, de 29 de julho de 2019, p. 2, para apurar os fatos constantes nos Procedimentos SEI no [2018.00.000008307-4](#), nº 2018.00.000010457-8 e nº [2018.00.000012863-9](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2021, às 22:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1598035&crc=5078A066](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1598035 e o código CRC 5078A066.

[2018.00.000015968-2](#)

PORTARIA TSE Nº 152 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, estudo sobre o impacto da força de trabalho de servidores requisitados nas eleições de 2022 e eventual necessidade de alteração da Resolução TSE nº 23.523/2017.

I - Ana Cláudia Braga Mendonça (Secretária de Gestão de Pessoas do TSE) - Coordenadora;